



EDITAL Nº 007/CENTRAL DE VAGAS/SEE/2025 INSCRIÇÕES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 A 03 ANOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do processo de inscrição, atendimento e matrícula de alunos na Educação Infantil (4 (quatro) meses a 03 (três) anos) para o ano letivo de 2025, nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas de Educação Infantil credenciadas ao município de Santa Cruz do Sul.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital visa estabelecer diretrizes quanto à inscrição de alunos na Educação Infantil para o ano letivo de 2025, para crianças de 4 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade.

1.2 A inscrição será realizada em duas etapas: a inscrição preferencialmente on-line, pelos pais ou responsáveis legais da criança, diretamente no site da prefeitura de Santa Cruz do Sul - www.santacruz.rs.gov.br; e a entrega da cópia dos documentos na Central de Vagas na Secretaria Municipal de Educação durante o período do edital.

1.3 A omissão ou a apresentação de informações ou documentos falsos ou divergentes implica desclassificação da inscrição e poderá resultar em responsabilização civil e criminal.

1.4 Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem a criança, pleiteando a vaga:

1.4.1 terão pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

1.4.2 autorizam a Comissão de Inscrição e a Secretaria Municipal de Educação a confirmar e averiguar as informações prestadas, inclusive com realização de Visita Domiciliar para emissão de Parecer, bem como solicitar documentação que julgar necessária ou insuficiente;

1.4.3 permitem a divulgação das iniciais do nome e o cpf da mesma nos editais de divulgação de vaga e de lista de espera, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13709/2018;

1.4.4 responsabilizam-se integralmente pelo transporte da mesma, independentemente da distância da residência até a escola.

1.5 A **inscrição não caracteriza garantia de vaga imediata**, mas somente por meio dela as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis, conforme os critérios de prioridade estabelecidos no item 6.1 deste edital.



1.6 A distribuição das crianças nas turmas será realizada por faixa etária (04 (quatro) meses a 03 (três) anos) considerando a data corte de 31 de março, de acordo com o Art 1º da Resolução nº 02, de 18 de setembro de 2017, do Conselho Municipal de Educação – CME/SCS.

1.7 Os pais ou responsáveis legais dos candidatos deverão informar até **três opções de escolas** no momento da inscrição, sendo este o **número máximo de opções possíveis**. A escolha de até três escolas tem como objetivo garantir uma maior possibilidade de alocação em uma instituição educacional adequada à necessidade do candidato.

1.8 Somente será homologada a inscrição da criança mediante a apresentação de **TODOS** os documentos exigidos neste Edital.

1.8.1 A Secretaria Municipal da Educação disponibilizará cópia de qualquer anexo necessário para completar a documentação para a inscrição (Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Fone 3690-4149);

1.8.2 Serão aceitas declarações a próprio punho, desde que sejam legíveis e completas, contendo todas as informações de cada anexo e assinatura.

1.9 Somente poderão participar as crianças residentes no Município de Santa Cruz do Sul.

1.10 As mães menores de 18 (dezoito) anos, deverão estar acompanhadas dos pais ou responsáveis legais no momento da matrícula.

1.11 Para as mães menores de 18 (dezoito) anos que não possuam renda, serão considerados os comprovantes de renda dos avós ou responsáveis pela criança.

1.12 O auxílio Bolsa Família será considerado na comprovação de renda, através da apresentação pelas famílias beneficiadas do demonstrativo de pagamento com os respectivos valores.

1.13 O presente Edital será regido pela legislação vigente e pelo Decreto nº10.776 , de 16 de Dezembro de 2020.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição será realizada preferencialmente de forma **on-line**, somente pelos pais ou responsáveis legais da criança, que respondem civil e criminalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas no site oficial da Prefeitura de Santa Cruz: www.santacruz.rs.gov.br, a partir de **1º de abril e ficarão abertas no decorrer do ano de 2025**. Durante o processo de inscrição, será necessário fornecer o **CPF do aluno**, o qual estará vinculado ao nome da criança, a data de inscrição e a **Etapa da Educação Infantil** na qual o infante se encontra.

2.2 A conclusão da inscrição **SOMENTE** ocorrerá mediante a entrega de **CÓPIA** de **TODOS** os documentos exigidos neste edital, em envelope identificado, **pelo nome da criança**, no prazo de 05 dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação, das 8 hs às 16 hs.

2.3 O número de vagas disponíveis será de acordo com a capacidade de atendimento de cada escola e



em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, através da Resolução nº 02, de 18 de Setembro de 2017.

2.4 As escolas municipais e associações credenciadas, que oferecem Educação Infantil, de quatro meses a três anos, neste município, são:

Emei Beija Flor: Rua Paulo Sthal, 65 - Bairro Várzea. Fone: 3711-2707

Emei Bem Me Quer: Rua Prof. Edgar Gewehr, 80 - Bairro Independência. Fone 3717-3063

Emei Castelo Infantil: Rua Gastão Baumahardt, 60 – Bairro São João. Fone 3713-1997

Emei Criança Feliz: Rua Visconde de Mauá, 17- Bairro Bom Jesus. Fone 3719-5968

Emei Gente Miúda: Rua Dona Miriam, 40 – Bairro Bonfim. Fone: 3711-7253

EMEI João Alves (prevista para o início do ano letivo de 2025): Rua Professor Wilson Kniphoff da Cruz, 700 – Bairro João Alves.

Emei Linha Santa Cruz: Rua Prof. Albino Pedro Sehnem, 75. Bairro Linha Santa Cruz. Fone: 3719- 5005

Emei Margarida Aurora: Rua Arlindo Kothe, 98 - Bairro Margarida. Fone: 3711-6509

Emei Monte Alverne: Rua Dr. Pedro Eggler – Monte Alverne. Fone 3704-1077

Emei Mundo Mágico: Rua Barreto, 145 - Bairro Esmeralda. Fone: 3719-1129

Emei Paraíso Infantil: Rua Lisboa, 25 - Bairro Bom Jesus. Fone: 3711-9349

Emei Pequenininhos do Faxinal: Rua Candelária, 410 – Bairro Faxinal. Fone: 3715-4440

Emei Pingo de Gente: Rua Dr. Ortemberg, 336 – Bairro Verena. Fone: 3717-1046

Emei Progresso: Av. Dep. Euclides Nicolau Kliemann, 5295 – Progresso. Fone: 3719-3104

Emei Raio de Sol: Rua Lindolfo Grawunder, 281 – Bairro Belvedere. Fone 3711-6303

Emei Sonho de Criança: Rua Júlio de Oliveira Vianna, 115 – Menino Deus Fone: 3715-2263

Emei Vila Nova: Rua Helmuth Guilherme Jungblut, 108- Bairro Santo Antônio. Fone: 3711-4578

Emei Vovô Albino: Rua Professora Alice Simões Pires, 275 – Bairro Santa Vitória Fone: 3711-9084

Emei Vovô Arlindo (Emei Arlindo Silveira da Rosa): Rua Abrelino Pedroso, 351 – Bairro Santa Vitória. Fone: 3711-9320

Emei Vovô Arno: Rua Campinas, 352 - Bairro Esmeralda. Fone: 3719-1577

Aesca Pedreira (Aesca Edeltraud Eggler Frantz): Rua da Pedreira, 1077 – Bairro Pedreira. Fone 3719-3381

Aesca Rio Pardinho: (Aesca Vô Erich Panke): RST 471, s/n – Rio Pardinho. Fone: 3704-5153

Aesca Santuário: Rua da Pedreira, 1572 - Bairro Santuário

Ascom Aliança: Rua Simao Gramlich, 800 – Bairro Aliança. Fone: 99633-8951

Ascom Esmeralda (a partir de 1 ano): Rua Carlos Swarovski, 520 – Bairro Esmeralda. Fone: 99633- 8951

AESC. Abcéu - Av. Pref. Orlando Oscar Baumhardt, 1130 - Linha Santa Cruz.



Assoc. Cantinho Feliz - Centro – Rua Felipe Jacobus Filho, Nº 8 – Bairro Centro. Fone: 2109-0357

Assoc. Cantinho Feliz - Linha Santa Cruz: Av. Prefeito Orlando Oscar Baumhardt, 3678 – Bairro Linha Santa Cruz. Fone: 3711-1046

Assoc. Cantinho Feliz - Pinheiral – RST 287, Km 35 – Pinheiral. Fone: 3787-1658

Assoc. Educar e Brincar: Av. Prefeito Orlando Oscar Baumhardt, 1390 – Bairro Linha Santa Cruz. Fone: 3719-3693

Assoc. Pão de Mel - Arroio Grande: Rua Boaventura Kolberg, 171 – Bairro Arroio Grande. Fone: 3715-2039

Assoc. Pão de Mel - Centro: R. Gaspar Silveira Martins, 1709 – Centro (MORANGUINHO). Fone: 3713-3121

Assoc. Pão de Mel - Viver Bem: Rua Violeta, 145 – Lot. Viver Bem – Bairro Dona Carlota. Fone: 99820-8983

Assoc. Renascer: Av. Independência, 2824 – Bairro Renascença. Fone: 3902-6973

Assoc. Casa da Criança: Rua Carlos Trein Filho, 1632 – Centro. Fone: 3056-3125

EEI Sildo Paulo Goettert: Rua Itaquí, 375 – Bairro Castelo Branco. Fone: 9968-34397

EEI Mãe de Deus: Br-471, km 53 – Bairro Santuário. Fone: 99637-7519

2.4.1 Caso a família solicite vaga em alguma escola que não esteja listada no item 2.4, essa opção será desconsiderada. Sendo a única opção informada, a inscrição será desclassificada.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para comprovar as informações declaradas na inscrição, os pais ou responsáveis legais deverão providenciar os documentos atualizados e completos (**CÓPIA legível**), referentes à criança e seus pais ou responsáveis legais, conforme itens abaixo.

3.2 Os documentos, de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis, deverão ser entregues em até 5 dias úteis após a inscrição no site, em envelope identificado, um por criança, na Secretaria Municipal de Educação das 8 hs às 16 hs.

3.3 **Acessibilidade Digital:** Para facilitar a inscrição, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará dois computadores em suas dependências, onde as famílias poderão realizar a inscrição online. Os computadores estarão disponíveis durante o horário de atendimento da Secretaria, que é das 08:00 às 16:00 horas, e poderão ser utilizados sem custo.



4. DOCUMENTOS PESSOAIS

4.1 Documento de identificação dos pais ou responsáveis legais (cópia), com foto e CPF (ex: carteira de identidade, carteira de motorista, entre outros com foto);

4.2 Certidão de nascimento ou Carteira de Identidade da criança (cópia);

4.3 CPF da Criança, caso este não esteja nos documentos listados no item anterior (cópia);

4.4 Laudo médico com CID, no caso de criança com deficiência (cópia);

4.5 Certidão de óbito do pai ou mãe, quando for o caso (cópia);

4.6 Comprovante de residência (serão considerados: cópia de faturas de água, luz, telefone, internet, folha resumo do CADÚNICO, contrato ou recibo de pagamento de aluguel) em nome dos pais ou responsáveis legais. Na falta deste, anexar ao comprovante a Declaração do proprietário da residência, conforme Anexo I;

4.7 Declaração de Situação Familiar. (Anexo II), na falta de Certidão de Casamento ou de União Estável (cópia);

4.8 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – DIGITAL: É **OBRIGATÓRIA** para

TODOS OS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS, mesmo para aqueles que não estejam trabalhando ou que não tenham a carteira assinada.

4.8.1 Impressão dos contratos da Carteira Digital obtida via aplicativo oficial (veja o passo a passo no anexo X). A impressão também pode ser obtida via internet.

4.8.2 Na falta deste documento apresentar o Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS ou pelo aplicativo Meu INSS.

4.9 Comprovantes de renda, auxílios e/ou ajuda financeira dos pais ou responsáveis legais (cópias legíveis);

4.10 Declaração do recebimento de pensão alimentícia para menor, conforme o Anexo III. Na falta deste, declaração de não recebimento de pensão alimentícia para menor, conforme o Anexo IV.

4.11 No caso de mãe estudante, menor de 18 (dezoito) anos, atestado atualizado de frequência escolar, com um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento), ou atestado de estudos compensatórios.

5. COMPROVANTES DE RENDA, AUXÍLIOS E AJUDA FINANCEIRA DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS

5.1 Para a comprovação da renda, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os comprovantes, conforme as situações abaixo em que se enquadrem:

5.1.1 trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT:



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



- Carteira de Trabalho e Previdência Social - Digital
- Contracheque ou holerite dos últimos três meses. (cópia)

5.1.2 servidor público estatutário/celetista:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - Digital
- Contracheque ou holerite dos últimos três meses.

5.1.3 profissional autônomo, microempreendedor individual (MEI), profissional liberal, trabalhador

5.1.4 informal ou eventual:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - Digital
- Declaração de atividade e renda, com valor médio recebido nos últimos 3 meses, conforme Anexo V.
- Cópia da Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física com recibo de entrega ou declaração que não declara imposto de renda, conforme Anexo VI.

5.1.5 proprietário de empresa:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - Digital
- Cópia da Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física com recibo de entrega dos pais ou responsáveis legais ou declaração que não declara imposto de renda, conforme Anexo VI.
- Cópia dos três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore, ou declaração comprobatória de percepção de rendimentos referente a (julho, agosto e setembro/2024);

5.1.6 desempregados e pessoas que não exercem atividade remunerada:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - Digital
- Comprovante de recebimento de seguro desemprego ou declaração informando que não exerce atividade remunerada, conforme Anexo VII.
- Declaração de que recebe ajuda financeira, se for o caso, conforme Anexo IX.

5.1.7 aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio doença, auxílio reclusão ou de prestação continuada - BPC:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - Digital
- Folha resumo obtido via internet no site www.dataprev.gov.br ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício, o nome do beneficiário e o respectivo valor recebido.

5.1.8 produtor rural:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - Digital



- Cópia da capa do Bloco de Produtor Rural, comprovando a identificação;
- Declaração do agricultor, constando a atividade rural desenvolvida e a remuneração bruta (média mensal), conforme Anexo VIII.

5.1.9 estagiário:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - Digital
- Contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido (cópia).

5.1.10 Pensão alimentícia:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - Digital
- Declaração constando o valor da pensão alimentícia, com assinatura de quem recebe, conforme Anexo III.
- Declaração de que não recebe pensão alimentícia, conforme Anexo IV.

5.1.11 Ajuda financeira:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - Digital
- Declaração de Recebimento de Ajuda Financeira, conforme Anexo IX.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

6.1 A classificação dos candidatos às vagas da Educação Infantil, de 4 (quatro) meses a 03 (três) anos, de acordo com o Art.8º, do Decreto Municipal Nº 10.776, de 16 de dezembro de 2020, será conforme os critérios de prioridade listados abaixo:

I - crianças com deficiência, com laudo médico constando CID;

II - crianças em contexto de vulnerabilidade ou risco social, encaminhadas por órgão competente, e também ampara o encaminhamento para a Assistente Social;

III - crianças filhas de mães de até 18 (dezoito) anos de idade, que estejam matriculadas e frequentando a escola; comprovado por atestado atualizado e com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) ou atestado de estudos compensatórios;

IV – menor grau socioeconômico dos pais ou responsáveis legais, comprovado por documentação;

V – disponibilidade de vaga nas Escolas indicadas no ato da inscrição.



6.2 A classificação quanto ao grau socioeconômico será baseada na análise do total da renda bruta mensal familiar, de acordo com a documentação entregue, pessoalmente, pelos pais ou responsáveis, no processo de inscrição, na Secretaria Municipal de Educação.

6.3 A divulgação da lista de contemplados e as designações ocorrerá na última semana de cada mês, após a inscrição. Os chamamentos para as vagas serão publicados trimestralmente por meio de Edital, o qual será publicado na íntegra no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site www.santacruz.rs.gov.br.

MAIO	AGOSTO	NOVEMBRO
------	--------	----------

6.4 Os contemplados serão listados por faixa etária, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados sendo divulgadas as letras iniciais do nome e CPF da criança.

6.5 Quando houver o encaminhamento para fins de avaliação social solicitados em processos de inscrição ou outros procedimentos administrativos, o prazo para emissão do parecer será de 30 dias, isso significa que, após o encaminhamento da solicitação da Central de vagas ao assistente Social, o profissional tem até 30 dias para emitir o parecer sobre a situação social com base nas informações e dados obtidos durante a avaliação.

7. DA MATRÍCULA

7.1 A efetivação da matrícula será feita pelos pais ou responsáveis legais diretamente na escola para a qual a criança foi contemplada, no prazo de 3 dias úteis, **a contar da divulgação do edital de contemplados.**

8. LISTA DE ESPERA

8.1 A lista de espera será composta pelos candidatos inscritos para o ano letivo de 2025 cujas escolas indicadas não possuam vagas disponíveis ou, ainda, com base na análise de renda, caso a mesma seja superior à dos demais candidatos.

8.2 **IMPORTANTE: A posição do candidato na lista de espera pode oscilar a contar da divulgação do edital de contemplados devido à novas inscrições e de acordo com os critérios estabelecidos, item 6.1.**

8.3 A **Municípiodade NÃO** fornecerá **meio de transporte** para as famílias que optarem por **aderir à sugestão** de direcionamento para uma nova opção de escola ou para aquelas que permanecerem na **lista de**



espera. Item 11.1

9. DA DESISTÊNCIA DA VAGA OU ABANDONO

9.1 Os pais ou responsáveis legais que, desistirem da vaga oferecida, assinarão um Termo de Desistência de Vaga.

9.2 Entende-se como abandono aquela vaga deixada por criança de 04 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, matriculada, que se ausentar da escola sem motivo justificado pelo período igual ou superior a 30 (trinta) dias ininterruptos ou 50% (cinquenta por cento) em um período de 03 (três) meses, ocasionando a perda da vaga, conforme Decreto Municipal N° 10.446, de 23 de outubro de 2019, estabelecido no Art. 12º, Parágrafo Único.

10. DA EXCLUSÃO NO PROCESSO DE CONCESSÃO DE VAGAS

10.1 Não realizada a matrícula na escola para qual a criança foi contemplada, em edital, implicará na exclusão da criança do processo de concessão de vagas.

11. DAS LISTA DE ESPERA EDITAL N°004/SEE/2025

11.1 Os inscritos no Edital N° 004/SEE/2025 que permaneceram na lista de espera serão chamados para vagas disponíveis na Rede Municipal e Conveniadas observando a proximidade da residência do aluno.

Caso a vaga ofertada não atenda o interesse do responsável legal, deverá preencher um termo de não aceite, sendo excluído da lista de espera.

11.2 Os alunos que se inscreveram especificamente para a EMEI João Alves terão prioridade em relação aos inscritos no Edital N° 006/SEE/2025.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As condições deste Edital são igualitárias a todos, estando vinculados à devida observância tanto a Secretaria Municipal de Educação quanto os demais interessados em consonância com a Lei N°8.039, de 12 de setembro de 2018, que dispõe sobre o acesso às informações e a aplicação da Lei Federal nº.12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Administração Municipal de Santa Cruz do Sul.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Inscrição, nomeados pela Portaria N° 34.711, de 25 de setembro de 2023, junto à Secretaria Municipal de Educação.

12.3 As inscrições serão amplamente divulgadas nos meios de comunicação e rádios do Município.



12.4 Para o próximo ano letivo, será publicado novo Edital em novembro de 2025.

Santa Cruz do Sul, 31 de março de 2025.

JANE WUNDER SABIN
Secretária Municipal de Educação